

ESCLARECIMENTO 1

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento:

01) Sobre o item 6.5, treinamento presencial - Ministrando treinamento a ser efetuado na Seção de Transportes do CONTRATANTE, situada na Avenida Prudente de Moraes nº 100, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, ao gestor e a aproximadamente 24 motoristas, portadores dos cartões destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada, observando o prazo do subitem 6.2, entendemos que oferecendo treinamento online e, caso necessário, posteriormente treinamento presencial atende às necessidades do Contratante. **Estamos corretos?**

02) Sobre o item 8.8, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática - pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do ateste da plena execução dos serviços, pelo servidor devidamente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, respeitando-se uma periodicidade mínima de 30 (trinta) dias, mediante o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e disponibilização dos relatórios de gestão da frota, observadas as disposições contidas nos instrumentos convocatório e contratual, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. **Estamos corretos?**

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada

RESPOSTA

Submetido aos setores responsáveis obtivemos as seguintes respostas:

- 01)** Conforme o exposto, atende às necessidades do contratante.
- 02)** Com relação ao questionamento nº 2, informo que a disponibilização da nota fiscal eletrônica e relatórios no site, com envio de e-mail automático informando a liberação da nota e dos arquivos, tal como descrito pela empresa, atende à disposição editalícia. Inclusive, essa sistemática já é adotada no atual contrato, celebrado com a própria empresa contratada.

ESCLARECIMENTO 2

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento:

- 1) **PRAZO PARA ATESTE - ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Com base no art. 92, da Lei 14.133/21, os critérios e a periodicidade da medição, e o prazo para liquidação e para pagamento devem constar, obrigatoriamente, na Minuta do Contrato/Edital. E conforme a norma que regula o Direito Financeiro na Administração Pública, a liquidação é uma das fases da despesa Pública que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor (contratada), em resumo a liquidação é o ato administrativo no qual o Governo (contratante), após conferir o serviço prestado, verifica que recebeu corretamente aquilo que contratou. Diante deste cenário entendemos que o prazo de ateste está incluso no prazo da liquidação, estamos certos do entendimento?
- 2) **DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS/GERADORES PARA ABASTECIMENTO ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** No caso dos máquinas/geradores, entendemos que o órgão fará o deslocamento dos mesmos para abastecimento. Estamos corretos no entendimento?
- 3) **FATURAS/NOTAS FISCAIS ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?
- 4) **BOLETOS ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?
- 5) **RELAÇÃO DA FROTA PARA QUANTIDADE DE CARTÕES ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Solicitamos a relação da atual frota para fins de cadastro e fornecimento dos cartões.
- 6) **DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**
 - 6.1. Implantar o sistema de administração, gerenciamento do abastecimento de veículos do CONTRATANTE, com disponibilização de acesso ao sistema informatizado e cartões eletrônicos ou magnéticos para cada veículo ou gerador de energia, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, para aquisição de produtos junto aos postos de combustíveis da rede credenciado da CONTRATADA.
 - 6.2. Concluir os trabalhos de implantação referidos no item anterior em até 10(dez) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato contempla todo processo de implantação sistêmica, como criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos

gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação, ressaltando que para o efetivo início da implantação, serão necessários os envios dos dados da contratante, com isso o prazo começará a contar a partir do envio desses dados (informações cadastrais dos veículos e condutores, informações financeiras e de empenhos). Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Submetido aos setores responsáveis obtivemos as seguintes respostas:

- 1) Quanto ao esclarecimento 1, informamos que o entendimento da empresa está correto, o prazo de ateste está incluso no prazo da liquidação.
 - 2)- Resposta: Serão abastecidos nas unidades do TRE/MG, onde estão alocados.
 - 3)- O entendimento da licitante está correto.
 - 4)- A forma de emissão do boleto pela licitante atende aos requisitos do TRE-MG.
 - 5)- 60(sessenta) veículos e 04(quatro) geradores.
 - 6)- Conforme o Termo de Referência, item 6: 6.2. Concluir os trabalhos de implantação referidos no item anterior em até 10(dez) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato.
- 6.3. Cadastrar os veículos mediante tabela a ser fornecida pelo CONTRATANTE, (Tabela será enviada no início da vigência contratual).